



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Número de ordem	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	06/2024
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
	Presidência	
Repartição interessada	Gabinete da Presidência	
Setor	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas	

1- OBJETO

Prestação de serviço de ornamentação, cerimonial, serviços de locução e confecção de placas para solenidades da Câmara Municipal de Bocaiúva, bem como confecção de foto emoldurada.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços especificados no objeto deste processo, visa atender as Reuniões Solenes de homenagens ou comemorações conforme estabelece o artigo 15, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva.

3- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, observados todos os critérios e termos estabelecidos na Lei 14.133/21.

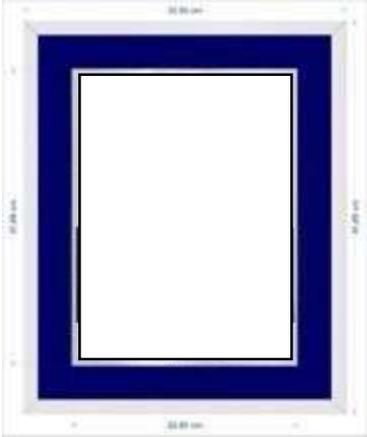
4- PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	serviço	02	Placa de homenagem estojo com imagem colorida, impressa no aço escovado 24x16cm com medalha gravada em baixo relevo no aço escovado com 10cm de circunferência placa de homenagem estojo



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

			<p>com imagem colorida, impressa no aço escovado 24x16cm com medalha gravada em baixo relevo no aço escovado com 10cm de circunferência, estojo aveludado preto 28x20cm</p> 
02	serviço	04	<p>Serviço de locução para solenidades serviço de locução para solenidades de entrega de títulos e medalhas do mérito legislativo.</p>
03	serviço	03	<p>Prestação de serviço de ornamentação, para solenidade de entrega de títulos de cidadania honra ao mérito e entrega de medalhas Wan-Dick Dumont. A prestação de serviço acima mencionado devem conter os seguintes itens: 15 arranjos com suporte auto.13 arranjos rasteiros (com flores naturais), 03 toalhas para mesa de honra com 6m nas cores bege/ nude, 60 cadeiras de ferro, (sendo 20 para cada seção).</p>
04	serviço	01	<p>Foto digital colorida, impressa no aço escovado 23,5x31 cm, com moldura aveludada 33,5x41 cm, azul Royal.</p> 
05	serviço	50	<p>Moldura em alumínio na cor prata com vidro transparente medindo 30cmx40cm. Moldura em</p>



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

			alumínio na cor prata com vidro transparente medindo 30cmx40cm.
--	--	--	---

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 O setor competente para gerir o contrato deste processo licitatório será o próprio Setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observado na Lei Federal no 14.133/21.
- 6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).
- 6.4 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- 6.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
- 6.7 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.8 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 6.9 A prestação de serviços somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 6.10 A Câmara se reserva o direito de não aceitar atrasos na prestação de serviços ou quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

6.11 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 As datas das solenidades serão definidas pelo setor responsável no decorrer do ano de 2024 e sendo que os contratados para prestar os serviços dos itens 02 e 03 deste termo de referência serão notificados pela contratante com 15 dias de antecedência.

7.2 Os serviços referentes aos itens 02 e 03 deste termo de referência serão executados no Saguão do Plenário da Câmara Municipal de Bocaiuva, localizada na rua Rua Dona Florinda Pires, nº 86, bairro centro do município de Bocaiuva.

7.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

7.4 Os itens 01, 04 e 05 deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva, localizada na rua Rua Dona Florinda Pires, nº 86, bairro centro do município de Bocaiuva em até 30 dias contados da emissão da ordem de serviço.

8- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física - Outros serviços
3.3.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Outros Serviços

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

9- PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiúva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal de serviço, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária, após emissão de Ordem de Serviço que será feita pela Câmara Municipal de Bocaiúva, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota de serviço, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

10- DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

11.3 20% (vinte por cento)

sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Arlindo Cardoso da Silva Filho
Diretor Geral

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

Odair Evangelista dos Santos
Presidente

Bocaiuva 20 de março de 2024